

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

CONTRATO Nº: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 5/2018
PROCESSO: 5/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-9, residente e domiciliada à Rua das Acácias, 147 – Jd. Flamboyant, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OLIVEIRA & TEIXEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.602.317/0001-38, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 449, Bairro Flândria, na cidade de Pompeia – CEP 17580-000, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 22.060.959 e do CPF nº 137.224.968-02, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 05/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
35	Copo p/ café	PCT	Verocopo	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
36	Copo p/ café	PCT	Verocopo	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00

49	Escova para lavar roupas	UN	Universo clean	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00
50	Escova para lavar roupas	UN	Universo clean	25	R\$ 1,40	R\$ 35,00
63	Esponja lã de aço embalagem com 8 unidades	PCT	Brillo	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
64	Esponja lã de aço embalagem com 8 unidades	PCT	Brillo	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
65	Esponja dupla face	UN	Santa Maria	3750	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00
66	Esponja dupla face	UN	Bettanin	1250	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00
81	Inseticida frasco 300 ml	FRS	Baston	375	R\$ 4,79	R\$ 1.796,25
82	Inseticida frasco 300 ml	FRS	Baston	125	R\$ 4,79	R\$ 598,75
105	Mangote de segurança	PAR	Sogima	37	R\$ 12,50	R\$ 462,50
106	Mangote de segurança	PAR	Sogima	13	R\$ 12,50	R\$ 162,50
113	Pano de chão alvejado 100% algodão	UN	Universo clean	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
114	Pano de chão alvejado 100% algodão	UN	Universo clean	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
119	Papel higiênico pacote c/ 04	PCT	Sulleg	9000	R\$ 2,96	R\$ 26.640,00
120	Papel higiênico pacote c/ 04	PCT	Sulleg	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
125	Papel toalha interfolhado, branco, pct c/ 1000un	PCT	Serra azul	3000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
126	Papel toalha interfolhado, branco, pct c/ 1000un	PCT	Serra azul	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
143	Sabão em pedra	UN	Unic	750	R\$ 2,89	R\$ 2.167,50
144	Sabão em pedra	UN	Unic	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
151	Saco de ráfia	UN	Termoplásticos	10500	R\$ 1,78	R\$ 18.690,00
152	Saco de ráfia	UN	Termoplásticos	3500	R\$ 1,78	R\$ 6.230,00
155	Saco para lanche de plástico	KIL	Silplast	337	R\$ 13,99	R\$ 4.714,63
156	Saco para lanche de plástico	KIL	Silplast	113	R\$ 13,99	R\$ 1.580,87
167	Sacola plástica branca resistente 40 x 60 cm	KIL	Silplast	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
168	Sacola plástica branca resistente 40 x 60 cm	KIL	Silplast	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
169	Saco para armazenamento de lixo 240 litros	UN	Silplast	3750	R\$ 0,69	R\$ 2.587,50
170	Saco para armazenamento de lixo 240 litros	UN	Silplast	1250	R\$ 0,69	R\$ 862,50
179	Vassoura caipira	UN	Combat	2250	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
180	Vassoura caipira	UN	Combat	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
					TOTAL	R\$ 154.495,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 154.495,50** (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

- 3.1 Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.
- 3.2 Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro – Pompeia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal / fatura.
- 4.2 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.
- 4.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

- 5.1 Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	020101 - Gabinete
Funcional Programática:	04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete
FICHA:	4 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	020105 - Junta de Alistamento Militar
Funcional Programática:	04.122.0002.2.005 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar
FICHA:	32 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria
FICHA:	40 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração

Unidade Executora:	020204 - Seção de Almojarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0004.2.010 - Manutenção da Seção de Almojarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0203 - Divisão de Finanças
Unidade Executora:	020304 - Banco do Povo
Funcional Programática:	04.123.0005.2.014 - Manutenção do Banco do Povo
FICHA:	95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA:	118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0205 - Serviços de Saúde
Unidade Executora:	020502 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
FICHA:	165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020601 - Setor de Emeis
Funcional Programática:	12.365.00014.2.029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola
FICHA:	176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020602 - Setor de Creches
Funcional Programática:	12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches
FICHA:	186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0010.2.031 - Manutenção do Setor de Ensino Regular
FICHA:	196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0010.2.031 - Manutenção do Setor de Ensino Regular
FICHA:	198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0207 - Divisão de Cultura
Unidade Executora:	020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca
Funcional Programática:	13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca / Videoteca
FICHA:	243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020906 - Setor de Estação Rodoviária
Funcional Programática:	26.782.0024.2.047 - Manutenção do Setor de Estação Rodoviária
FICHA:	304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0210 - Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora:	021002 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Funcional Programática:	20.606.0023.2.049 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvol. Rural
FICHA:	321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

8.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.1.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.1.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.1.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

10.1 Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

11.2 A validade dos produtos de higiene e limpeza deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega, salvo os que não possuem essa extensão de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira

todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 1 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPEIA

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

CONTRATADA: OLIVEIRA & TEIXEIRA LTDA ME

Fábio Soares de Oliveira

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: